



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões públicas (reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público)** da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação e transmissão, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm como objetivo dar cumprimento à **Resolução nº 570/2021** desta Câmara Municipal, que *"dispõe sobre a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, das audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público da Câmara Municipal de Pará de Minas"*.

Segundo a referida Resolução, as reuniões ordinárias, extraordinárias, as audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público realizadas pela Câmara Municipal de Pará de Minas serão transmitidas ao vivo e em tempo real pelo *site* da Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou pelas plataformas *Facebook, Instagram e/ou YouTube*.

A transmissão em áudio e vídeo, via internet, das sessões públicas da Câmara Municipal visa permitir o fácil acesso do cidadão às atividades prestadas por esta Casa Legislativa, de forma a fomentar a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, ensejando, ainda, uma maior efetividade ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, na medida em que ampliará o alcance a essas atividades, atingindo uma maior parcela da população com o acompanhamento online em tempo real.

Ademais, as reuniões e eventos gravados possuem alto valor documental e de arquivo público.

Assim sendo, faz-se necessária a contratação da empresa especializada para executar esta relevante tarefa, considerando que a Câmara não possui em seus quadros profissionais especializados e que não dispõe de tecnologia necessária para a execução direta desses serviços.

Por todo exposto, a contratação de empresa especializada evidencia-se a alternativa mais eficiente e eficaz, redundando ainda em economia e rapidez na sua execução, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, treinamento e administração de mão de obra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



O objeto da contratação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 10.721/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

A prestação dos serviços **não** gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços **continuados**, pois a sua interrupção pode prejudicar o objetivo desejado com a presente contratação, comprometendo a transparência e publicidade pretendidas. Dessa forma, por serem os serviços, objeto desta contratação, de **natureza continuada**, imprescindíveis à Câmara para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta, a critério da Administração, observado o período de prorrogação legal nos termos do Art. 57, inciso "II", da Lei nº 8.666/93.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços a serem contratados deverão satisfazer às seguintes quantidades e especificações:

Item	Código	Quant. estimada	Unid.	Descrição
1	2236	70	EVENTO	Prestação de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões públicas (reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público) da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação e transmissão.

4.2. Da quantidade de eventos estimados:

Em virtude de a contratação ser efetivada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, a quantidade de eventos estimada acima foi encontrada tendo por base uma média das **reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes** realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas nos anos anteriores, conforme levantamento feito pela Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação, acrescida de uma



quantidade que se considerou razoável para as **demaís reuniões de interesse público** que eventualmente necessitem ser transmitidas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O julgamento da proposta obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR EVENTO**, na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

5.1.1. A melhor solução encontrada pela Câmara para a satisfação de suas necessidades foi a de prestação de serviços **por demanda**, considerando que se trata de serviços de execução parcelada, pois ainda que se defina o cronograma de seus eventos, estes estão sujeitos a alterações. Diante dessa temática, a solução a ser adotada é a contratação, *por empreitada*, de prestação de serviços de empresa especializada.

6. DO PERFIL DAS SESSÕES:

6.1. Com o objetivo de caracterizar o serviço descrevemos abaixo os perfis mais comuns de cada sessão, de maneira que a Contratada possa compreender e se organizar para atender os diferentes tipos de demandas.

6.1.1. Sessões Ordinárias: Com cerca de 45 reuniões no ano, constituem a maior parte dos serviços a serem prestados. As **reuniões ordinárias** ocorrem às segundas-feiras, às **18 horas**, podendo ter data e/ou horário alterado de forma definitiva, possuindo duração **aproximada de 3 horas a 4 horas**, podendo, eventualmente, serem prorrogadas, o que necessariamente requer a prestação dos serviços. Porventura, em caso de feriado, ponto facultativo ou alguma situação excepcional, poderá haver remarcação para algum outro dia e horário preestabelecido, devidamente comunicado.

6.1.2. As **sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público** não possuem períodos pré-definidos ou limites.

6.1.2.1. Sessões Extraordinárias: Como o nome sugere, as sessões extraordinárias são convocadas quando surge algum motivo de força maior que requer votação/apreciação pelo Plenário. Seu caráter especial a torna imprevisível, podendo haver períodos sem nenhuma convocação e outros períodos com convocações frequentes. As sessões extraordinárias são realizadas na sede desta Câmara Municipal.

6.1.2.2. Sessões Solenes: São sessões destinadas a conceder prêmios e honrarias a munícipes e personalidades que se destacaram em diversas categorias. Têm duração aproximada de 3 horas.

6.1.2.3. Audiências públicas: Eventos realizados prioritariamente pela Prefeitura para prestar contas à população e aos vereadores. São realizadas geralmente a cada quadrimestre e duram aproximadamente 2 horas. As audiências públicas geralmente



são realizadas na sede desta Câmara Municipal nos meses de fevereiro, maio e setembro.

6.1.2.4. Demais reuniões de interesse público: Constituem quaisquer outros eventos que, devido ao potencial interesse público, necessitem registro e/ou transmissão ao vivo. Podem possuir naturezas diversas, não sendo possível caracterizá-las. A contratada será informada de antemão quais as características previstas em cada caso.

6.2. Estima-se em **70 (setenta)** eventos ao longo da vigência desta contratação, cada um com duração **média** de **03 (três) a 04 (quatro) horas**, podendo ser realizados no intervalo entre 8h e 22:30h, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.3. Fica a critério da Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente a definição de quais reuniões serão de interesse público.

6.4. De **10 de julho a 10 de agosto e de 10 de dezembro a 20 de janeiro** não há sessões plenárias ordinárias face ao **recesso do legislativo**, sendo que a contratada apenas será convocada caso haja algum outro tipo de evento ou reunião.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DO PRAZO E LOCAL

7.1.1. O serviço será prestado por **empreitada** nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, n. 1.935, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas-MG.

7.1.1.1. O trabalho será sob **demand**a, ou seja, de acordo com a realização das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público realizadas pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

7.1.1.2. Terá a contratada o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para dar início à execução do contrato, contados a partir de sua assinatura.

7.1.2. A Câmara Municipal deve avisar a contratada com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da realização de qualquer reunião (**exceto** para acompanhamento das reuniões ordinárias, conforme **item 6.1.1**), para que esta esteja preparada para a prestação dos serviços, devendo estar presente no local de realização das sessões/eventos com, no mínimo, **01 (uma) hora** de antecedência, sendo obrigatória a realização de teste prévio, a fim de garantir a efetiva transmissão do evento.

7.2. DOS EQUIPAMENTOS



7.2.1. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, operar e desinstalar todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

7.2.1.1. Da mesma forma, exige-se que tais equipamentos sejam todos dotados de softwares adequados e licenciados, quando necessário, bem como operados em todas as fases (captação, gravação e transmissão) por profissionais técnicos da própria contratada.

7.2.2. Deverá ser disponibilizadas câmeras **Full HD** suficientes para realizar a filmagem, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões públicas, devendo:

7.2.2.1. 01 (uma) das câmeras focar na mesa diretora e tribuna, sendo imprescindível que se enquadre individualmente cada membro da mesa diretora bem como quem estiver utilizando a tribuna, enquanto estiverem falando;

7.2.2.2. 01 (uma) das câmeras focar a bancada de vereadores do lado esquerdo e direito, enquadrando individualmente cada parlamentar durante sua fala;

7.2.2.3. 01 (uma) das câmeras focar amplamente o plenário, de forma que esse enquadramento será utilizado para as transições entre as falas;

7.2.2.4. 01 (uma) das câmeras focar o intérprete de LIBRAS, sendo que este (quando estiver disponível) terá posição única e fixa durante o evento.

7.2.3. A câmera disponibilizada para o intérprete de libras poderá ser estática, sendo vedada a afixação desta nas paredes do Plenário, de forma a ocasionar danos ou avarias na estrutura.

7.2.4. As câmeras que focarem na mesa diretora, tribuna e bancadas de vereadores devem ser operadas remotamente (câmeras robóticas) e realizar o enquadramento individual no vereador ou cidadão que estiver com a palavra.

7.2.5. Nas sessões solenes, pelo menos uma das câmeras deverá ser posicionada a fim de enquadrar as pessoas na área central do plenário onde ocorrem entregas de homenagens, posse de agentes políticos e eventos similares.

7.2.6. A empresa contratada deverá utilizar uma mesa de corte para envio dos dados para o computador que realizará a transmissão pela internet.

7.2.7. A empresa contratada deverá utilizar um computador que tenha capacidade para executar as transmissões na internet na qualidade exigida e nos canais mencionados.

7.2.8. Em caso de falha de equipamento(s), a Contratada deverá dispor, de imediato, de equipamento(s) reserva(s) adequados, de modo a não comprometer o evento em curso.



7.2.9. É de responsabilidade da Contratada optar ou não por desinstalar, ao final da atividade, seus equipamentos, sem prejuízo ao funcionamento dos equipamentos atualmente existentes na Câmara Municipal.

7.2.9.1. Caso a Contratada opte por não desinstalar os equipamentos, a Contratante estará isenta da responsabilidade de guarda destes, bem como de quaisquer estragos que ocorram nos equipamentos, mesmo que ocasionados por terceiros.

7.3. DA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO

7.3.1. A transmissão ao vivo deverá ser **prioritariamente** feita no canal oficial do YouTube da Câmara Municipal.

7.3.1.1. Caso não seja possível a transmissão ao vivo pela plataforma do YouTube, e desde que apresentados os motivos que impossibilitem a referida transmissão, ela poderá ser feita pelo canal oficial do Instagram e/ou do Facebook da Câmara Municipal.

7.3.2. O serviço de transmissão deve permitir que no mínimo 1.000 (mil) espectadores possam assistir em tempo real os eventos através de streaming de internet independentemente da plataforma utilizada.

7.3.3. A qualidade do vídeo deverá ser, no mínimo, **Full HD** para **transmissão e gravação** dos eventos.

7.3.4. O áudio da transmissão/gravação deverá ser capturado do equipamento de som disponível na Casa Legislativa

7.3.4.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas possui um sistema de captação de áudio por microfones, processados por uma mesa de som digital profissional (Marca/Modelo Behringer X32), que fornecerá o sinal de áudio para as filmagens, gravações e transmissões padrão.

7.3.5. As imagens deverão ser captadas tanto em plano fechado quanto em planos gerais no plenário, cabendo ao operador de mesa fazer as transições de câmera durante a transmissão ao vivo.

7.3.5.1. Durante a transmissão/gravação deverá ser exibida a imagem individual de quem estiver com a palavra durante a reunião.

7.3.5.2. Nos casos em que for necessário o posicionamento da câmera para enquadramento individual de quem estiver obtendo a palavra, deverá ser feito a transição para a imagem geral do plenário, e só poderá ser feito a transição para o enquadramento individual quando essa câmera já estiver posicionada.



7.3.5.2.1. Esse posicionamento da câmera não poderá demorar mais que 03 (três) segundos.

7.3.6. A transmissão/gravação deverá exibir a imagem completa do painel eletrônico durante as votações e, após o resultado, manter a exibição por 10 (dez) segundos.

7.3.7. A transmissão/gravação também deverá exibir os vídeos, fotos e áudios que forem exibidos durante as reuniões. Nesses momentos, a imagem de quem estiver com a palavra deverá ser exibida no modo **picture-in-picture**.

7.3.8. Nos casos das cláusulas **7.13.4** e **7.13.5**, a imagem deverá ser captada por uma das saídas HDMI de um splitter instalado no andar superior do plenário.

7.3.8.1. O cabeamento necessário para captação dessas imagens será de responsabilidade da Contratada.

7.3.9. De forma concomitante à transmissão, o evento deverá ser gravado em vídeo, **em formato digital padrão H.264 MPEG4 1080p**, constando o GC (gerador de caracteres) durante a transmissão ao vivo.

7.3.9.1. Entende-se por GC (Gerador de Caracteres) a identificação das sessões e outros eventos (por exemplo: sessão ordinária, extraordinária ou outro evento, devidas datas, identificação numérica etc.); identificação dos vereadores e seus respectivos partidos, tanto em seus lugares quanto durante o uso da "Tribuna"; identificação das outras pessoas que utilizarem a tribuna, quando for feito enquadramento nelas etc.

7.3.9.1.1. O design do GC deverá ser elaborado de forma conjunta entre as partes.

7.3.10. O material gravado de cada evento deverá ser entregue na íntegra para a Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal, **em HD Externo fornecido pela Câmara Municipal**.

7.3.11. O prazo máximo para entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

7.3.12. A Contratada deverá disponibilizar equipamento e cabeamento necessário para transmissão dos eventos e reuniões de forma simultânea e sem "delay", em até 04 (quatro) televisores, disponibilizados pela Contratante, posicionados nas galerias superior e inferior do plenário.

7.3.13. Nos casos em que ocorrer atraso no início do evento, deverá ser exibida uma imagem capa do vídeo que será disponibilizada pela Contratante até 01 (uma) hora antes do início da transmissão. Até que se inicie o evento, o áudio deverá permanecer cortado.



7.3.14. Todos os softwares necessários para prestação do serviço que necessitem de licença para utilização deverão ser devidamente licenciados por parte da Contratada, sendo vedada a utilização de softwares “piratas”.

7.3.15. A contratada deverá primar pela qualidade das imagens, evitando imagens borradas, fora de foco, escuras, superexpostas, cortadas, com conteúdo incompleto, transições e movimentações bruscas de câmera, assim como som inaudível, com eco ou ruídos.

7.3.16. A contratada deverá monitorar constantemente a qualidade da distribuição do *Streaming*, evitando a falta de sincronismo (delay) entre imagem e som.

7.3.17. Não será permitida a inserção de conteúdos estranhos aos eventos da Câmara nas filmagens/gravações/transmissões, incluindo logos, propagandas ou similares, salvo os vídeos de campanhas e/ou institucionais da Câmara Municipal.

7.4. DA INFRAESTRUTURA

7.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura seca, cabeamento e conexões necessárias.

7.4.2. A Contratada deverá contratar um link de conexão à internet que seja suficiente para realizar as transmissões ao vivo com resolução mínima de imagens em Full HD.

7.4.2.1. O link deverá ser instalado na sala do CPD no 4º andar da Câmara Municipal.

7.4.2.2. Será disponibilizado à Contratada um ponto de rede no Plenário (2º andar), que estará conectado diretamente a outro ponto de rede no CPD.

7.4.2.3. Todo o equipamento necessário para instalação do link e conexão do equipamento ao ponto de rede do plenário, bem como o cabeamento necessário para conexão do link de internet ao ponto disponível no CPD e seus eventuais custos serão de responsabilidade da Contratada.

7.4.2.4. Ficará a critério da Contratada a utilização ou não de redundância no link.

7.4.3. Todo o cabeamento deverá ser instalado de forma organizada e discreta, de modo a não atrapalhar a visão dos expectadores do Plenário e o deslocamento no ambiente.

7.5. DA MÃO DE OBRA

7.5.1. O **fornecimento de mão de obra** necessária para o manuseio dos equipamentos e devida realização da transmissão em tempo real (ao vivo) é de responsabilidade da



contratada, assim como eventuais gastos com seu deslocamento, encargos trabalhistas e todas as demais despesas com os funcionários.

7.5.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais com capacidade técnica para realizar a prestação dos serviços (captação de imagens, áudio, corte de imagens, inclusão de legenda do material transmitido etc.).

7.5.1.2. A contratada fornecerá os dados do(s) funcionário(s) que terá(ão) acesso às dependências da Câmara, devendo estar devidamente identificados.

7.5.1.3. A contratada deverá designar um preposto para acompanhar o andamento da prestação dos serviços, responder as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela Divisão de Comunicação e Cerimonial e/ou Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

7.5.1.4. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá substituir qualquer funcionário cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à contratante.

7.5.1.5. A reposição do profissional será efetuada em caráter **imediato**, dada eventual ausência. A contratada poderá, visando o melhor desempenho do contrato, dispor de um profissional suplente a ser utilizado em caso de faltas ou atrasos, devidamente treinado e apto a executar os serviços contratados.

7.6. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.6.1. Enquanto estiver ocorrendo um evento ao vivo, a contratada deve atuar para solucionar prontamente eventuais problemas, mesmo se não comunicada pelo Contratante.

7.6.1.1. Caso a contratada verifique que o problema está relacionado à infraestrutura da Câmara Municipal e não aos equipamentos utilizados por ela, esta deverá comunicar imediatamente o fato à contratante.

7.6.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

7.6.3. Deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

7.6.4. Todas as contas da Contratada que tiverem acesso ao site e páginas da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no caso de necessidade de a Contratada ter acesso diretamente às contas da Câmara Municipal de Pará de Minas, a permissão concedida para utilização é exclusivamente para os fins apresentados neste Termo de Referência.



7.6.5. A empresa contratada deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão de cada evento, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para eventual aplicação de sanções.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos*

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial*

9.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do



objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10. VISTORIA FACULTATIVA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11h e das 14:30h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (37) 3237-6089.

10.3. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

10.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

10.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DOCUMENTAÇÃO:



11.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão definidas pela Divisão de Licitação em instrumento convocatório.

11.2. Qualificação técnica:

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da empresa licitante.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

12.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição



de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.13. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

12.1.14. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;



Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS



Câmara Municipal de

EM BRANCO